



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores **Marco Fernando Duque de Mendonça, Sandra Maria Sias Cardoso, Jacinto António da Conceição Belo Dias e Pedro Miguel Belo Coelho**.

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas dez horas e seis minutos.

PERÍODO DO PÚBLICO:

Não se registou a presença de público.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata:

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 27 de agosto de 2026, que apresenta os seguintes saldos:

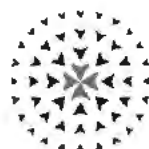
- Operações Orçamentais: **3. 286 316,75€**

- Operações Não Orçamentais: **242.555,06€**

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 17 e 30 de agosto de 2026, no montante de € 454. 140,38.

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 17 e 31 agosto de 2026, no montante de € 1 310 700,22.

4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara, de documento recebido do Núcleo Progresso de Vale do Peso, sobre as Contas do evento Festas de Verão / Festival do Marisco de Vale do Peso 2026.



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

5 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara, de documento recebido da Comissão de Festas de Flor da Rosa, sobre as Contas do evento Festas de Verão 2026. -----

6 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara, de documento recebido da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, sobre as Contas do evento Festas de Verão 2026. -----

7 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara, de documento recebido da Santa Casa da Misericórdia do Crato, sobre as Contas do evento Festas de Santos António. -----

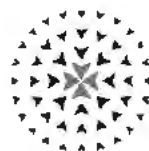
8 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara, de documento recebido do Grupo Desportivo e Recreativo Gafetense, sobre as Contas do evento Festas de Verão 2026. -----

9 - O **Vereador Marco Mendonça** deu nota de uma proposta que havia remetido ao Senhor Presidente da Câmara, relativa à atribuição de apoios aos estudantes do ensino superior. -----

Referiu que esta proposta havia sido apresentada durante a campanha eleitoral pelo Senhor Presidente da Câmara e que, apesar de manifestar a sua concordância com a mesma, havia já decorrido praticamente um ano sem que tivesse sido submetida a reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

Salientou que, estando prestes a iniciar-se um novo ano letivo, o atraso na concretização da medida poderá impedir que os estudantes possam beneficiar atempadamente do apoio previsto, questionando ainda a possibilidade de aplicação de efeitos retroativos. -----

Recordou que a proposta prevê um reforço do apoio aos estudantes em mais 100 euros, bem como a atribuição de um apoio destinado às despesas de transporte. -- Considerou, por fim, que já decorreu tempo mais do que suficiente para que a proposta fosse apreciada e submetida à Câmara Municipal para deliberação, apelando à sua concretização com a maior brevidade. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

10 - O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a proposta apresentada pelo Vereador Marco Mendonça já havia merecido resposta por parte do Município, quer do ponto de vista político, quer do ponto de vista técnico.-----

Referiu que, embora tenha decorrido praticamente um ano desde o início do mandato, tem sido desenvolvido um trabalho particularmente exigente com vista à elaboração e conclusão do respetivo regulamento, salientando o empenho da Vereadora Sandra Cardoso, que tem dedicado muitas horas à preparação do documento, procurando assegurar que o mesmo fique devidamente estruturado e em conformidade com o enquadramento legal aplicável. -----

Informou que a intenção do Município é proceder ao alargamento do coeficiente utilizado no cálculo das bolsas de estudo atribuídas pelo Município, permitindo, dessa forma, abranger um maior número de estudantes. -----

Acrescentou que foi solicitada à Universidade Politécnica de Portalegre uma avaliação do regulamento municipal, com o objetivo de garantir a sua adequação e conformidade, encontrando-se o Município a aguardar os respetivos contributos. O Senhor Presidente manifestou a expectativa de que a proposta de regulamento possa ser submetida à apreciação e deliberação da Câmara Municipal no decurso de uma das próximas reuniões, previsivelmente dentro de mais uma ou duas reuniões de Câmara. -----

Por fim, manifestou o seu agrado relativamente à proposta apresentada pelos eleitos do PSD, considerando positiva a existência de contributos e propostas que possam contribuir para o reforço dos apoios aos estudantes do ensino superior.-----

11 - O Vereador Pedro Coelho fez referência ao balanço final das festividades realizadas no concelho, salientando os resultados positivos alcançados e o sucesso das iniciativas promovidas. -----

Enalteceu, em particular, o trabalho operacional desenvolvido pela Câmara Municipal no apoio à organização e logística dos eventos, bem como o esforço financeiro disponibilizado pelo Município, considerando que o apoio prestado foi determinante e fundamental para a concretização das festividades e para os resultados alcançados.-----

O Vereador deixou, assim, uma palavra de reconhecimento a todos os trabalhadores e colaboradores municipais envolvidos, destacando o seu empenho e dedicação ao longo de todo o processo. -----



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

12 - O Vereador Marco Mendonça questionou o Senhor Presidente da Câmara relativamente à reabilitação do Mercado do Crato, procurando saber se o projeto se encontra contemplado em alguma candidatura apresentada ou prevista no âmbito dos Fundos Comunitários, designadamente no que respeita a eventuais financiamentos destinados à sua requalificação. -----

13 - Em resposta à questão colocada pelo Vereador Marco Mendonça relativamente à reabilitação do Mercado do Crato, o Senhor **Presidente da Câmara** informou que a Vereadora Sandra Cardoso ficará responsável pelo pelouro do Gabinete de Planeamento, encontrando-se já a trabalhar na análise dos avisos atualmente abertos e das oportunidades de financiamento disponíveis para apresentação de candidaturas. -----

Referiu que, neste âmbito, poderá haver necessidade de proceder a uma redefinição das prioridades de investimento do Município, atendendo a que a requalificação da Escola do Crato constitui uma das intervenções prioritárias. -----

Acrescentou que, relativamente à requalificação da Escola do Crato, poderá ser necessário que a Câmara Municipal assegure uma parte do financiamento, uma vez que, nesta fase, não é possível garantir que o montante solicitado em candidatura venha a ser aprovado na sua totalidade. -----

No que respeita ao Mercado do Crato, o Senhor Presidente afirmou que a criação de um mercado municipal idêntico ao que existia anteriormente não faria sentido, defendendo que deverá ser equacionada uma solução adequada às atuais necessidades do concelho e à utilização futura daquele espaço. -----

Por fim, manifestou a sua abertura à apresentação de propostas por parte dos vereadores da oposição, referindo que quaisquer ideias ou contributos relativamente à futura utilização e valorização daquele espaço serão bem-vindos e poderão ser considerados pelo Município. -----

ORDEM DO DIA:-----

202 – Proposta de Ata n.º 19/2026, de 26 de agosto-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:-----

Considerandos:-----



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

1. A Proposta de Ata n.º 19/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 26 de agosto de 2026, anexa e parte integrante da presente Proposta;-----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 19/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 26 de agosto de 2026, através da Deliberação n.º 201; -----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.-----

Assim, proponho:-----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 19/2026, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 26 de agosto de 2026.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

203 – Contrato de Delegação de Competências para a Tramitação Procedimental no Âmbito do Programa Revive com o Turismo de Portugal-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:-----

Considerandos:-----

1. Numa iniciativa conjunta dos Ministérios da Economia, da Cultura e das Finanças, o Governo lançou o Programa REVIVE, com o objetivo de promover a requalificação e subsequente aproveitamento turístico de um conjunto de imóveis do Estado com valor arquitetónico, patrimonial, histórico e cultural que não estão a ser devidamente usufruídos pela comunidade em que se inserem e, nalguns casos, encontrando-se em adiantado estado de degradação;-----



2. O modelo base que se prevê no Programa *REVIVE* passa pela recuperação desses imóveis através da realização de investimentos privados, tornando-os aptos para afetação a uma atividade económica, nomeadamente nas áreas da hotelaria, da restauração, das atividades culturais, ou outras formas de animação e comércio, alcançando os pressupostos de valorização e recuperação cuidada dos imóveis em presença e também contribuindo para o desenvolvimento económico e social das regiões onde se localizam esses mesmos imóveis; -----
3. O mecanismo de atribuição aos privados que irão realizar o investimento e explorar a atividade económica é o do regime de concessão da exploração ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, durante um período alargado, de molde a permitir rentabilizar o investimento realizado, durante o qual deverá ser assegurada a sua exploração, com vocação turística, bem como a respetiva conservação e manutenção; -----
4. A outorga com entidades privadas dos contratos de concessão é sempre precedida de procedimentos concursais, nos termos de minutas aprovadas pelo Grupo de Trabalho *REVIVE*, que asseguram a transparência, a concorrência e publicidade dos mesmos, em conformidade com o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos; -----
5. Importa reconhecer a vocação turística do Programa *REVIVE* e, nesse sentido, a maior agilidade e propensão do Turismo de Portugal, I.P., para a tramitação dos procedimentos concursais acima referidos; -----
6. Neste conspecto, afigura-se que o imóvel denominado *Casa Portilheiro*, edificado no século XVII e desativado desde há décadas, é um exemplo da arquitetura “chã”, do qual sobressai a métrica, a proporção e a geometria clássica na sua composição, o que permite e torna desejável a sua integração no Programa *REVIVE*; -----
7. Este imóvel, de grande relevo histórico e cultural, é propriedade do Município do Crato, que o pretende integrar no Programa *REVIVE*, conforme previsto pelo Despacho n.º 6124/2021, de 23 de junho, nos termos e condições aí estabelecidos; de acordo com o ponto 14 do citado Despacho, podem ser delegadas, no Turismo de Portugal, I.P., todas as competências inerentes à função de entidade adjudicante; Para o efeito, a delegação dessas competências, no conselho diretivo do Turismo de Portugal, I.P., deve ser assegurada pela presente delegação de competências da Câmara Municipal do Crato, relativamente ao imóvel propriedade deste Município, nomeadamente, a *Casa Portilheiro*; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

8. Estão, assim, reunidas as condições para que seja promovida a recuperação do imóvel em apreço integrado na dinâmica do Programa REVIVE, facultando a sua exploração turística; -----

9. Sendo essa a vontade do Município do Crato, proprietário do imóvel, entendem as Partes que deve ser aproveitada a experiência sedimentada do Turismo de Portugal, I.P., delegando o Município, as competências para a tramitação do procedimento pré-contratual a este instituto público; -----

10. Presente à Câmara minuta de Contrato de Delegação de Competências anexo e parte integrante da Presente proposta para tramitação procedimental no âmbito do Programa REVIVE, nos termos legais, cujo conteúdo útil é apenas a formalização da delegação dos poderes necessários para que o Turismo de Portugal, I.P. tramite o procedimento tendente à concessão da exploração do imóvel denominado *Casa Portilheiro*, figurando, depois, do Município do Crato, como entidade concedente no contrato a celebrar; -----

11. Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara nos termos da alínea k), do n.º 1, artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com a alínea m), do n.º 1, artigo 33.º, da mesma Lei autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado. ----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar nos termos da alínea k), do n.º 1, artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com a alínea m), do n.º 1, artigo 33.º, a Minuta de Contrato de Delegação de Competências anexo e parte integrante da presente Proposta para tramitação procedimental no âmbito do Programa REVIVE, nos termos legais, cujo conteúdo útil é apenas a formalização da delegação dos poderes necessários para que o Turismo de Portugal, I.P. tramite o procedimento tendente à concessão da exploração do imóvel denominado *Casa Portilheiro*, remetendo-a para aprovação da Assembleia Municipal; -----

2. Aprovar propor ao Turismo de Portugal como Presidente do Júri do Concurso, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do Município do Crato, Dra. Maria José Gomes da Costa, desde que solicitado. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -



204 – Empresa Intermunicipal de Águas do Alto Alentejo - Renovação Quinquenal do Contrato de Gestão Delegada-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta:-----

Considerandos:-----

1. Pela Deliberação n.º 11, Ata 2/2020, de 09 de junho a Assembleia Municipal do Crato, aprovou a Minuta de Contrato de Gestão Delegada a celebrar entre o conjunto dos 10 Municípios que constituem a Empresa Intermunicipal de Águas do Alto Alentejo, nos termos da Proposta da Câmara Municipal, aprovada. Pela Deliberação n.º 153, Ata 12/2020, de 08 de junho; -----
2. A Empresa Águas do Alto Alentejo foi constituída no dia 29 de setembro de 2020, ao abrigo do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; -----
3. A Águas do Alto Alentejo iniciou a sua atividade em 28 de outubro de 2020;-----
4. No Dia 16 de novembro de 2020, foi outorgado o Contrato de Gestão Delegada, que se anexa, parte integrante da presente Proposta; -----
5. O Conselho de Administração de 09 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do período de transição inicial que tem uma duração até 31 de dezembro de 2021, para 30 de junho de 2022;-----
6. O Conselho de Administração de 09 de dezembro de 2021, e a Assembleia Geral, em sua Sessão de 23 de dezembro de 2021, deliberaram, por unanimidade, aprovar o período de transição inicial, até 30 de junho de 2022; -----
7. Pela Deliberação n.º 6, Ata 1/2022, de 18 de fevereiro a Assembleia Municipal do Crato, aprovou a Adenda ao Contrato de Gestão Delegada a celebrar entre o conjunto dos 10 Municípios que constituem a Empresa Intermunicipal de Águas do Alto Alentejo, nos termos da Proposta da Câmara Municipal, aprovada. pela Deliberação n.º 32, Ata 4/2022, de 14 fevereiro; -----
8. A revisão do Contrato de Gestão Delegada entre os Municípios e a Águas do Norte Alentejano é obrigatória, nos termos do Decreto-Lei 194/2009, que regula o setor, no fim de cada período de 05 anos sendo obrigatória a revisão dos dados previsionais que orientam a celebração do contrato; -----
9. Presente à Câmara a renovação quinquenal do Contrato de Gestão Delegada anexa e parte integrante da presente Proposta, suportado pelo parecer da ERSAR,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

comunicado pelo ofício com referência O-003034/2026, processo número 32224, de 27 de junho de 2026, que se anexa. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a Minuta da Proposta de Revisão Quinquenal do Contrato de Gestão Delegada (CGD), com vista a que seja aprovada a celebração da proposta de revisão do Contrato de Gestão Delegada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 20.º e 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e submetê-la à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto, entre outros, nas disposições conjugadas dos artigos 25.º, n.º 1, alínea n) e n.º 2, alínea a), e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Sandra Cardoso e Pedro Coelho e dois votos contra dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Jacinto Dias, que apresentaram e entregaram declaração de voto. ----

205 – Santa Casa Misericórdia do Crato - Cedência de Transporte Para Passeio de Idosos a Fátima e Valinhos -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. Presente à Câmara ofício da Santa Casa Misericórdia do Crato parte integrante da presente Proposta solicitando cedência de transporte para cerca de 40 pessoas idosas e acompanhantes, para passeio de idosos a Fátima e Valinhos, no dia 11 de setembro de 2026; -----
2. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -
3. Informação dos Serviços anexo e parte integrante da presente Proposta com os custos adjacentes para deslocação a Fátima e Valinhos é no valor de 632,28 euros. -----



Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, a cedência de transporte para cerca de 40 pessoas idosas e acompanhantes, para Passeio de Idosos a Fátima e Valinhos no dia 11 de setembro de 2026, com isenção de custos no valor de 632,28 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

206 – Alteração ao Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem” - Aprovação de Relatório de Consulta Pública -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: -----

Considerandos: -----

1. O Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem” foi aprovado por Deliberação da Câmara Municipal de 23 de julho de 2010 e da Assembleia Municipal de 29 de julho de 2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 23 de agosto de 2010; -----
2. Através da Deliberação n.º 105, inserta na Ata n.º 10/2026, de 06 de maio, a Câmara Municipal do Crato, na Reunião Ordinária da mesma data, aprovou, no âmbito do poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar adotado nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do CPA, o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”, tendo sido enviado para Consulta Pública nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo; -----
3. Presente à Câmara o Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “Dinâmica Jovem”, anexo e parte integrante da presente Proposta, remetido pela Chefe Divisão Desenvolvimento Social, através da Informação n.º 3254/2026, datada de 17 de agosto, suportada no relatório de consulta pública, do Técnico Superior Jurista, datada de 22 julho de 2026; -----



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

4. Através do Aviso n.º 11858/2026/2, publicado na 2.ª série do Diário da República no dia 20 de maio de 2026, que se anexa, dele sendo parte integrante, foi publicitada e teve início o período de consulta pública; -----

5. O Projeto de Regulamento esteve disponível para consulta e apreciação, a todo o tempo, no sítio institucional na internet do Município do Crato, bem como nos Serviços da Câmara Municipal, durante o seu horário de expediente, com a duração de 30 dias; -----

6. Não se registaram sugestões, pedidos de esclarecimento, não foram suscitadas qualquer questão durante o período de consulta pública, não foram introduzidas alterações, nem se procedeu à correção de erros ou omissões face à versão inicial do Projeto de Regulamento que se submeteu a consulta pública.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos e para efeitos das disposições conjugadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio, sob proposta, à Assembleia Municipal do Crato, para aprovação final do Projeto de Alteração ao Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato "Dinâmica Jovem", nos termos da Informação inserta no relatório de consulta pública do Técnico Superior Jurista, que se anexa e é parte integrante da presente Proposta, datada de 22 de julho de 2026 e da Chefe Divisão Desenvolvimento Social, através da Informação n.º 3254/2026, datada de 17 de Agosto. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, por **unanimidade**.-----

207 – Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social, destinado à Gratuitidade da Frequência do Ensino Pré-Escolar e aos Encargos com Transportes Escolares, - Aprovação de Relatório de Consulta Pública -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: -----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

1. Através da Deliberação n.º 115, inserta na Ata n.º 11/2026, de 20 de maio, a Câmara Municipal do Crato, na Reunião Ordinária da mesma data, aprovou, no âmbito do poder de iniciativa e condução do procedimento regulamentar adotado nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do CPA, o Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social, destinado à Gratuidade da Frequência do Ensino Pré-Escolar e aos Encargos com Transportes Escolares, tendo sido enviado para Consulta Pública nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo;-----
2. Presente à Câmara o Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social, destinado à Gratuidade da Frequência do Ensino Pré-Escolar e aos Encargos com Transportes Escolares anexo e parte integrante da presente Proposta, remetido pela Chefe Divisão Desenvolvimento Social, através da Informação nº 3266/2026, datada de 17 de Agosto, suportada no relatório de consulta pública, do Técnico Superior Jurista, datada de 22 julho de 2026;-----
3. Através do Aviso n.º 14100/2026/2, publicado na 2.ª série do Diário da República no dia 08 de junho de 2026, que se anexa, dele sendo parte integrante, foi publicitada e teve início o período de consulta pública; -----
4. O Projeto de Regulamento esteve disponível para consulta e apreciação, a todo o tempo, no sítio institucional na internet do Município do Crato, bem como nos Serviços da Câmara Municipal, durante o seu horário de expediente, com a duração de 30 dias; -----
5. Não se registaram sugestões, pedidos de esclarecimento, não foram suscitadas qualquer questão durante o período de consulta pública, não foram introduzidas alterações, nem se procedeu à correção de erros ou omissões face à versão inicial do Projeto de Regulamento que se submeteu a consulta pública.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos e para efeitos das disposições conjugadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posterior envio, sob proposta, à Assembleia Municipal do Crato, para aprovação final do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social,



destinado à Gratuitidade da Frequência do Ensino Pré-Escolar e aos Encargos com Transportes Escolares, nos termos da informação inserta no relatório de consulta pública do Técnico Superior Jurista, que se anexa e é parte integrante da presente Proposta, datada de 22 de julho de 2026 e da Chefe Divisão Desenvolvimento Social, através da Informação n.º 3266/2026, datada de 17 de Agosto. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, por **unanimidade**.-----

208 – Protocolo de Cooperação para Implementação do Projeto E-Guard-Sistema de Teleassistência e Monitorização Com a Guarda Nacional Republicana -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a Minuta de Protocolo de Cooperação denominado, E-Guard-Sistema de Teleassistência e Monitorização, parte integrante da presente Proposta, entre o Município do Crato e a Guarda Nacional Republicana; -----
2. Na sociedade atual, a evolução da ciência médica e a progressiva melhoria generalizada das condições de vida, em particular nos países desenvolvidos, tem tido como consequência uma maior longevidade das pessoas; -----
3. As situações de dependência decorrentes de idade, incapacidade, isolamento ou condições económicas desfavorecidas, constituem uma problemática de extrema relevância na sociedade portuguesa; -----
4. O desenvolvimento de ambientes capacitadores de autonomia das pessoas em situação de dependência, como a implementação de serviços de apoio e segurança, de que é exemplo a teleassistência, têm constituído uma das orientações estratégicas dos últimos Planos Nacionais de Saúde, pelo que importa implementar medidas e ações que possibilitem a permanência das pessoas em situação de dependência no seu domicílio, garantindo a sua qualidade de vida; ----
5. A preocupação e sensibilização em matéria da proteção de grupos vulneráveis, nomeadamente dos/as idosos e das pessoas com deficiência, encontra-se vertida em diversa legislação nacional e internacional, onde de forma geral se determina



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

que aqueles devem ter a possibilidade de viver com dignidade e segurança, sem serem explorados ou maltratados física ou mentalmente; -----

6. A proximidade da GNR com a comunidade permite estabelecer relações de cooperação entre os/as cidadãos/ãs e os militares desta Instituição. Estas relações vêm reforçar a igualdade, a legitimidade e a confiança mútua, assegurando-se uma participação cívica mais ativa no diagnóstico, na efetiva mobilização de recursos, na conjugação de esforços e na resolução conjunta dos problemas de segurança locais; -----

7. Em matéria de proteção e cuidado dos grupos vulneráveis, reforçar o policiamento sem mobilizar para a estratégia de segurança as Câmaras Municipais, e outros responsáveis locais, bem como os cidadãos em geral, é condenar ao fracasso o combate à criminalidade e à insegurança. Não basta combater o crime, se paralelamente não se eliminarem ou reduzirem as suas causas, ou os fatores que o potenciam, e se não se minimizarem os riscos, através de uma prevenção eficaz; -----

8. A GNR, como Instituição proactiva, há muito tempo que identificou e antecipou a atual realidade em matéria da garantia da segurança, preocupação e sensibilização dos grupos vulneráveis, nomeadamente dos/as idosos/as e das pessoas com deficiência, pelo que no âmbito do modelo de policiamento de proximidade adotado, desde cedo começou a desenvolver diversas atividades de apoio concretamente aos/as idosos/as, sendo exemplo desse trabalho o desenvolvimento das ações de patrulhamento diárias no âmbito do programa especial "Idosos em Segurança" e, desde 2011, da realização anual da Operação "Censos Sénior" e, mais recentemente do levantamento da Pessoas com Deficiência (PcD), serviço este amplamente reconhecido e valorizado por toda a sociedade e, como tal, constitui-se como uma referência nacional em matéria de proteção e combate ao isolamento dos/as idosos/as; -----

9. O Município do Crato tem atribuições no domínio da Saúde e Ação Social, al. G e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para deliberar sobre a celebração do acordo em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas o e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

10. Os custos inerentes à comparticipação municipal ao projeto são de 160 euros mensais, por 8 equipamentos, acrescido de iva à taxa legal em vigor, sendo da responsabilidade da ADSI- Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de



Informação, a implementação técnica do sistema, respetivo acompanhamento, bem como a liquidação mensal do valor de 20 euros, por equipamento, acrescido do iva, referentes a 08 equipamentos a adquirir no âmbito do Protocolo a celebrar com a Guarda Nacional Republicana.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos da al. G e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o disposto nas alíneas o e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Minuta de Protocolo de Cooperação denominado, E-Guard-Sistema de Teleassistência e Monitorização, parte integrante da presente Proposta, entre o Município do Crato e a Guarda Nacional Republicana.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, por **unanimidade**.-----

209 – Protocolo de Cooperação para a Estreia Moderna da Opera “La Pazienza di Socrate” com a MAAC- Música Antiga Associação Cultural-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso: -----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município do Crato e a MAAC- Música Antiga Associação Cultural parte integrante da presente Proposta;-----
2. A realização da Estreia Moderna de *La Pazienza di Socrate* no Crato, terra natal de Francisco António de Almeida, constitui uma oportunidade singular para valorizar o património musical português, reforçar a identidade cultural do Concelho e projetar externamente o nome do Município associado a uma das figuras relevantes da história da música portuguesa;-----
3. Que a realização da Estreia Moderna de *La Pazienza di Socrate*, no Crato, estabelece uma relação particularmente significativa entre a obra, o seu autor e o território onde nasceu, contribuindo para a valorização e projeção cultural do concelho;-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

4. Que o projeto apresentado pela MAAC – Música Antiga Associação Cultural contemplando a realização da Estreia Moderna da Ópera *La Pazienza di Socrate*, constitui uma iniciativa de interesse cultural e patrimonial para o Município do Crato; -----
5. O interesse municipal na promoção e dinamização de espaços culturais e patrimoniais do Concelho; -----
6. O interesse público na promoção de expressões culturais e artísticas dirigidas a diferentes públicos e na valorização do património musical português; -----
7. O interesse municipal da iniciativa, pela sua dimensão artística, cultural e patrimonial, bem como pelo potencial de aproximação das comunidades e visitantes ao património musical português e de promoção externa do Município do Crato; -----
8. Que a iniciativa é promovida pela MAAC – Música Antiga Associação Cultural, em articulação com o ensemble Flores de Música e solistas do Estúdio de Ópera, entidades com experiência na investigação, recuperação e divulgação do património musical antigo e português; -----
9. A iniciativa contempla a realização de um registo audiovisual da estreia e outras ações destinadas à preservação e divulgação da obra, contribuindo para prolongar os seus efeitos culturais e para a valorização do legado de Francisco António de Almeida; -----
10. As atribuições dos municípios no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
11. As competências da Câmara Municipal previstas, designadamente, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, relativas às formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente para a realização de eventos de interesse para o Município, e ao apoio a atividades de natureza cultural ou outra de interesse municipal; -----
12. Considerando, ainda, o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos contratos cujo objeto principal consista na atribuição de subsídios ou subvenções; -----
13. Os custos inerentes à comparticipação municipal apresentado pela MAAC – Música Antiga Associação Cultural para a realização da Estreia Moderna da Ópera *La Pazienza di Socrate* é no valor de 30 000 euros.-----



Assim, proponho:

Aprovar nos termos da al.e), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I À Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), conjugado com o disposto nas alíneas o e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Minuta de Protocolo de Cooperação com a MAAC – Música Antiga Associação Cultural para a realização da Estreia Moderna da Ópera *La Pazienza di Socrate* parte integrante da presente Proposta.

O senhor **Presidente** propôs a retirada do ponto, pelo facto da Música Antiga Associação Cultural ter manifestado não ter condições para a realização desta iniciativa.

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, de retirada do ponto da ordem de trabalhos, por **unanimidade**.

210 – Academia Sénior do Crato – Mensalidade para o Ano Letivo 2026/2027

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte Proposta, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso:

Considerandos:

1. Presente à Câmara Informação nº 3318/2026, da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social, parte integrante da presente Proposta, propondo à Câmara a mensalidade da Academia Sénior, para o ano letivo 2026/2027; -----
2. A Academia Sénior do Crato é uma resposta socioeducativa promovida pela Câmara Municipal do Crato que visa criar e dinamizar regularmente atividades nas áreas sociais, culturais, do conhecimento, do saber e do convívio, entre outras, numa base de ensino não formal e em contexto de formação ao longo da vida; ----
3. Conforme disposto no artigo 9.º do aviso n.º 9260/2025/2, que aprova o Regulamento da Academia Sénior do Crato, a frequência dos alunos na Academia Sénior do Crato está condicionada ao pagamento de uma mensalidade, definida por Deliberação da Câmara Municipal do Crato no início de cada ano letivo; -----



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

4. De acordo com o disposto nos nº 3, 4 e 5 do artigo 9.º, do aviso n.º 9260/2025/2, que aprova o Regulamento da Academia Sênior do Crato, os alunos detentores do Cartão Municipal do Idoso, com vinheta branca, terão o direito a usufruir de um desconto de 50% sob o valor definido para a mensalidade. Sendo a mesma liquidada na Tesouraria da Câmara Municipal do Crato, até ao 10 dia de cada mês, podendo ser aceite o pagamento da totalidade anual, no início de cada ano letivo, se assim for interesse do aluno; -----

5. Ainda, perante ausência de pagamento superior a 60 dias o Município do Crato terá legitimidade para suspender a permanência do aluno até que este regularize o pagamento das mensalidades. Contudo, a sua suspensão só terá lugar depois de realizada uma análise individual de cada situação ocorrida; -----

6. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea e), artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, para *“fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras”*. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como mensalidade a pagar pelos alunos da Academia Sênior, para o ano 2026-2027, o valor de 10€ mensais, sendo que os detentores do cartão municipal do idoso, vinheta branca têm o direito, nos termos regulamentares, a usufruir de desconto de 50%, sobre esta mensalidade o que perfaz um valor mensal de 5 euros, nos termos da Informação n.º 3318/2026, da Chefe de Divisão Desenvolvimento Social. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vice-Presidente Sandra Cardoso, por **unanimidade**. -----

211 – Votação da Minuta da Ata -----

A Câmara deliberou **aprovar** a Proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. --

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a Reunião encerrada pelas onze horas e quinze minutos. De tudo, para constar, se lavrou a



CRATO
Município

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 20/2026, de 09 de setembro

presente Ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Maria Gomes da Costa, que a elaborámos e subscrevemos.----

Cristina Isabel dos Santos Pereira

Maria José Almeida Gomes da Costa

722231
09/09/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Reunião de Câmara — Ordem do Dia

[Handwritten signature]

Órgão	Câmara Municipal do Crato
Data da reunião	09 de setembro de 2026
Ponto da Ordem do Dia n.º	Ponto n.º 3 da Ordem de Trabalhos
Deliberação n.º	204/2026
Divisão	Divisão Administrativa e Financeira
Assunto	Empresa Intermunicipal de Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. — Renovação Quinquenal do Contrato de Gestão Delegada (quinquénio 2027-2031)
Vereadores	Marco Mendonça e Jacinto Dias
Sentido de voto	CONTRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Relativamente ao ponto n.º 3 da Ordem do Dia da reunião de Câmara de 09 de setembro de 2026 — Deliberação n.º 204/2026, respeitante à Renovação Quinquenal do Contrato de Gestão Delegada a celebrar entre os 10 municípios do Alto Alentejo e a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. —, os vereadores abaixo-assinados, vereadores do Município do Crato, declaram votar CONTRA a presente proposta, pelos fundamentos seguintes, que passamos a desenvolver e documentar na fundamentação que se segue:

- O quinquénio 2022-2026 não foi cumprido: a empresa executou apenas 57% do investimento programado (34% no saneamento), sendo o Crato o município mais penalizado, com cerca de apenas 1% do investimento previsto para o seu território efetivamente realizado.
- Os números das próprias Demonstrações Financeiras da empresa (Anexo VI ao Contrato) mostram que o único exercício com resultado "positivo" (2025, +1 mil €) só o foi por via de um aumento de 56 vezes no subsídio à exploração pago pelos municípios — sem esse reforço, o resultado teria sido um prejuízo superior a 1,2 milhões de euros, o terceiro ano consecutivo, com risco legal de dissolução da empresa.
- A proposta introduz um aumento tarifário real na ordem dos 20% para os utilizadores finais, sem correspondência com melhoria efetiva do serviço prestado.
- O parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), de 23/07/2026, identifica duas exigências legais (artigos 20.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 194/2009) que a proposta não cumpre — incumprimento que o próprio Relatório de Fundamentação da Câmara reconhece, remetendo a correção apenas para a revisão quinquenal seguinte, em 2032.
- O Contrato de Gestão Delegada mantém uma duração mínima de 20 anos, com saída antecipada sujeita a um prazo mínimo de 36 meses e a indemnizações, comprometendo o Município muito para além do atual mandato autárquico.
- Nunca foi disponibilizada aos vereadores da oposição a discriminação, por município, das transferências (subsídios à exploração e entradas de capital) feitas para a AAA — informação essencial para avaliar esta proposta e que a Câmara e a AAA têm o dever de prestar.

- A empresa gasta mais de 7 milhões de euros por ano em fornecimentos e serviços externos e em pessoal — a maior fatia de todos os seus custos —, recorrendo a serviços externos para praticamente tudo sem um caderno de encargos plurianual que fixe rubricas, preços e níveis de serviço, e sem que exista, no processo agora submetido, um mapa de pessoal que permita sequer saber quantos trabalhadores a empresa tem.
- Desconhecemos qual é, em concreto, o plano de investimentos previsto para o concelho do Crato, neste novo contrato — não nos foi apresentado nenhum mapa de investimentos discriminado por obra, valor e ano para o Crato, apenas um valor global para os 10 municípios em conjunto e uma única obra identificada.
- Nada do que aqui se descreve seria tolerado se esta fosse gerida como uma empresa privada, com acionistas a exigir retorno e responsabilidade — e o facto de o ser com dinheiro dos contribuintes só torna mais grave, não menos, que continue sem consequências.

Pelo exposto, e sem prejuízo do reconhecimento da necessidade de assegurar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais no concelho do Crato com qualidade, não é possível, com o presente voto, validar a renovação do Contrato de Gestão Delegada nos termos e condições agora propostos.

Requer-se que a presente declaração de voto seja integralmente transcrita na ata da reunião de Câmara de 09 de setembro de 2026, nos termos legais aplicáveis (cf. artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais), ficando a fundamentação de facto e de direito que se segue como parte integrante da presente declaração.

Crato, 09 de setembro de 2026

Os Vereadores da Oposição,

Marco Mendonça

Jacinto Dias

Eleitos do PPD/PSD

Fundamentação de facto e de direito

Passamos a desenvolver, ponto por ponto e com remissão direta para o processo submetido a esta reunião de Câmara — a proposta (Deliberação n.º 204), o Contrato de Gestão Delegada, o Relatório de Fundamentação da Câmara e o Parecer da ERSAR de 23/07/2026 —, os fundamentos enunciados na declaração de voto que antecede.

SÍNTESE

No quinquénio que agora termina, a Águas do Alto Alentejo (AAA) só executou 57% do investimento prometido — e no saneamento apenas 34%. No Crato, praticamente nada foi investido (≈1% do previsto). O único ano com resultado "positivo" (2025, +1 mil €) só o foi porque os municípios injetaram um subsídio à exploração 56 vezes maior do que no ano anterior — sem isso, seria mais um ano de prejuízo superior a 1,2 milhões de €. Ainda assim, propõe-se agora um aumento tarifário real na ordem de 20% e um contrato que amarra o Município por um mínimo de 20 anos. A própria ERSAR identifica duas ilegalidades que a Câmara reconhece existirem, mas propõe "corrigir" só daqui a cinco anos.

1. O que está em causa

A proposta (Deliberação n.º 204) pede à Câmara para aprovar a minuta de revisão quinquenal do Contrato de Gestão Delegada (CGD) entre os 10 municípios do Alto Alentejo e a empresa intermunicipal Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. (AAA), fixando as condições vinculativas para 2027-2031 e submetendo-a à Assembleia Municipal.

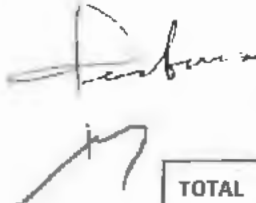
Pontos-chave do contrato que o voto compromete:

- Duração mínima do CGD: 20 anos, sem termo definido (*Cláusula 20.ª do CGD*)
- Saída do Município (revogação): só produz efeitos 36 meses após notificação, com dever de indemnizar a AAA e os restantes municípios pelos investimentos não amortizados (*Cláusulas 25.ª e 26.ª do CGD*)
- Nova trajetória tarifária e novo plano de investimentos de 22,97 milhões de € para o quinquénio, vinculativos para todos os 10 municípios em conjunto — não existe um plano município a município, que seja do conhecimento dos vereadores da oposição;

2. A empresa não cumpriu o quinquénio anterior — e o Município não teve explicações

O próprio parecer da ERSAR revela que, no quinquénio 2022-2026, a AAA ficou muito aquém do prometido, sem que o "relatório comparativo" apresentado pela empresa explique porquê — o que já por si viola a lei (art. 29.º n.º 3, al. e) do DL 194/2009).

Serviço (2022-2025)	Previsto (mil €)	Realizado (mil €)	% execução
Abastecimento de água	4.900	4.799	98%
Saneamento de águas residuais	13.481	4.594	34%
Investimentos comuns	781	1.577	202%



TOTAL	19.162	10.970	57%
-------	--------	--------	-----

Fonte: Parecer ERSAR, ponto 3.2.3, p. 8-10/35 (quadro de execução do Plano de Investimentos 2020-2025)

O caso do Crato é o mais grave de todos os 10 municípios:

O CRATO FICOU PRATICAMENTE SEM INVESTIMENTO

"Destacam-se, contudo, o município do Crato, onde apenas foi executado cerca de 1% do investimento previsto para o período de 2022 a 2025 (aproximadamente 1,95 milhões de euros) [...]" — Parecer ERSAR, p. 10/35.

Ou seja: de perto de 2 milhões de euros de investimento que a AAA se comprometeu a fazer no Crato, foi executada apenas uma fração residual. A empresa não apresentou qualquer justificação específica, município a município, para estes incumprimentos — limitou-se a uma explicação genérica sobre prioridades, que a ERSAR considera insuficiente.

Também nos indicadores de qualidade de serviço o desempenho ficou aquém das metas contratadas na generalidade dos municípios, nomeadamente em água não faturada, reabilitação de condutas/coletores e resposta a reclamações — apenas alguns indicadores (acessibilidade física, água segura) tiveram bom desempenho.

Indicador	Resultado 2025	Meta 2031	Classificação ERSAR
Água não faturada	≈ 42%	< 25%	Muito insatisfatório → mediano
Reabilitação de condutas	≈ 0,0%	0,8%	Insatisfatório → mediano
Perdas reais de água	84 l/ramal.dia	< 50 l/ramal.dia	Mediano → bom
Adesão ao serviço de saneamento	≈ 90%	> 90%	Insatisfatório → mediano

Fonte: Parecer ERSAR, ponto 3.2.1 e Anexo II ao CGD 2027-2031

3. Aumento tarifário real de cerca de 20% para as famílias e empresas

A proposta introduz um mecanismo em dois passos: primeiro um "tarifário sugerido para 2026" (que a ERSAR classifica como uma construção sem suporte jurídico-contratual próprio) com um crescimento real de 15%, e depois mais 5% de crescimento real logo em 2027 sobre esse valor.

A LEITURA DA ERSAR

"[...] verifica-se que é proposto um crescimento real do tarifário acentuado, na ordem de 20%, face ao valor das tarifas que se encontram atualmente em vigor." — Parecer ERSAR, p. 28/35.

Este aumento não resulta de um investimento que os utilizadores do Crato já viram chegar — resulta, pelo contrário, de uma empresa que, como se viu no ponto anterior, não cumpriu o plano de investimentos no concelho. É pedido às famílias e empresas do Crato que paguem mais 20% em termos reais por um serviço cujos indicadores de qualidade continuam, em larga medida, insatisfatórios.

4. A ERSAR aponta duas ilegalidades que a Câmara já admite existirem

O parecer da ERSAR distingue "recomendações" (que podem ou não ser seguidas, desde que fundamentado) de exigências que classifica expressamente como requisitos legais cuja correção é obrigatória. Duas dessas exigências não foram corrigidas na proposta agora submetida à Câmara:

Nº	Exigência legal incumprida (segundo a ERSAR)	Base legal
a)	As "iniciativas estratégicas" da empresa (Anexo III) não têm o horizonte temporal de 15 anos exigido — cobrem apenas os 5 anos do quinquénio.	Art. 20.º, n.º 5, DL 194/2009
b)	A remuneração projetada do capital próprio (ROE ≈ 0,9%-1,2% em 2027-2031) fica abaixo da taxa das Obrigações do Tesouro a 10 anos (3,33%) acrescida de prémio de risco, como a lei exige.	Art. 21.º, n.º 3, DL 194/2009

O mais relevante: o próprio "Relatório de Fundamentação" que acompanha a proposta da Câmara reconhece que a ERSAR tem razão, mas decide, ainda assim, não corrigir agora — prometendo apenas "promover a respetiva convergência na próxima revisão quinquenal", ou seja, só daqui a cinco anos.

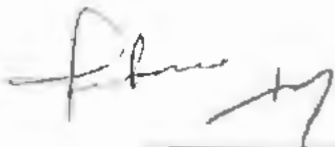
NAS PALAVRAS DO PRÓPRIO RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO DA CÂMARA

"Embora se concorde com o comentário da ERSAR, a AAA não reúne condições para o seu cumprimento integral. [...] não se mostra possível acomodar integralmente, no presente quinquénio, a atualização da remuneração do capital próprio nos termos indicados, comprometendo-se as partes a promover a respetiva convergência na próxima revisão quinquenal [...]" — Relatório de Fundamentação, ponto 1, p. 2/4.

A ERSAR é clara quanto às consequências de não seguir as suas recomendações: "a decisão de não acolhimento das recomendações preconizadas pela ERSAR carece de fundamentação expressa, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato" (art. 11.º, n.º 8, DL 194/2009) — uma exigência de fundamentação reforçada que, no caso das duas ilegalidades identificadas, não está cumprida com uma simples promessa de "tratar mais tarde".

5. Sem o dinheiro dos contribuintes, a empresa não teria viabilidade financeira

Os dados históricos analisados pela ERSAR mostram resultados líquidos negativos em 2023 e 2024, com cobertura de gastos "insatisfatória" nesses dois anos em ambos os serviços. A ERSAR alerta expressamente para a consequência legal deste cenário:



RISCO DE DISSOLUÇÃO POR LEI

"[...] não podendo deixar de se alertar para a obrigatoriedade de dissolução das empresas locais sempre que se verifiquem um resultado líquido negativo em três anos sucessivos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto." — Parecer ERSAR, p. 15/35.

2025 terá sido o primeiro ano com resultado "positivo" — mas os números exatos das Demonstrações Financeiras (Anexo VI ao CGD) mostram que essa viragem não resultou de melhoria operacional. Resultou de um aumento súbito e muito acentuado dos subsídios à exploração pagos pelos 10 municípios à empresa:

Valores reais (mil €)	2022	2023	2024	2025
Subsídios à exploração pagos pelos municípios (rubrica 75)	938	51	22	1.242
Resultado líquido do período	209	-2.266	-2.272	+1

Fonte: Anexo VI ao CGD — Demonstrações Financeiras da AAA, "Demonstração de resultados", valores reais reportados 2022-2025.

Entre 2024 e 2025, o subsídio à exploração pago pelos municípios saltou de 22 mil € para 1.242 mil € — mais de 56 vezes mais — precisamente no ano em que a empresa evitaria, por um triz, o terceiro ano consecutivo de prejuízo que a lei configura como causa de dissolução obrigatória. Sem este reforço, e mantendo o subsídio no nível de 2024, o resultado de 2025 teria ficado próximo de -1.219 mil €: mais um ano de prejuízo pesado, e o terceiro seguido.

PAGO DUAS VEZES: NA TARIFA E NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

O "ponto de viragem" de 2025 não é prova de que o modelo de gestão delegada funciona — é a prova de que só continua de pé porque os municípios, e por essa via os contribuintes, estão a pagar a fatura diretamente do orçamento municipal, além do que já pagam na tarifa. O resultado líquido de 2025 foi de apenas +1 mil €: sem o subsídio reforçado, seria um prejuízo superior a 1,2 milhões de euros.

A própria ERSAR sublinha ainda que os valores de 2025 "carecem de validação" pelo regulador, e que a rentabilidade do capital próprio (ROE) projetada para todo o quinquénio 2027-2031 ronda apenas 1% — valor que a ERSAR considera não assegurar a sustentabilidade económico-financeira exigida por lei ao contrato.

UMA INFORMAÇÃO QUE NUNCA CHEGOU AOS VEREADORES DA OPOSIÇÃO

As Demonstrações Financeiras da AAA (Anexo VI) só apresentam valores consolidados dos 10 municípios em conjunto — nunca, em momento algum, a Câmara ou a AAA discriminaram, por município, quanto cada um transferiu para a empresa em subsídios à exploração ou entradas de capital. Esta é informação essencial para se poder avaliar, com rigor, se o Crato já transferiu para a AAA mais dinheiro do que aquele que viu investido no seu território (≈1% do previsto, conforme ponto 2) — e a sua ausência não é um acaso: é reflexo de um processo pouco transparente, em que a informação prestada aos vereadores

da oposição é sistematicamente insuficiente para um escrutínio informado. Requeiro, por via da presente declaração, que essa discriminação por município seja disponibilizada.

6. Mais de 7 milhões de euros por ano em serviços externos e pessoal, geridos sem rubricas nem controlo

A rubrica de custo que mais pesa na empresa não é, ao contrário do que seria talvez expectável, a compra de água em alta (CMVMC) nem o pessoal próprio — é "Fornecimentos e Serviços Externos" (FSE), isto é, serviços contratados a terceiros. Já em 2022 esta rubrica era superior ao CMVMC, e a diferença só se acentuou:

Valores (mil €)	2022	2023	2024	2025	2026 (est.)
Fornecimentos e serviços externos (rubrica 62)	1.754	3.847	4.818	4.824	4.978
Gastos com o pessoal (rubrica 63)	502	1.329	1.891	1.896	2.023
Soma das duas rubricas	2.256	5.176	6.709	6.720	7.001

Fonte: Anexo VI ao CGD — Demonstrações Financeiras da AAA, "Demonstração de resultados", valores reais 2022-2025 e estimativa 2026.

Só a rubrica de serviços externos ultrapassa, em 2026, os 4,9 milhões de euros — praticamente o triplo do valor de 2022 — e sozinha vale mais do que a soma de todo o subsídio à exploração pago pelos 10 municípios em quatro anos seguidos (2022 a 2025: 2.253 mil €). Não existe, em todo o processo agora submetido a esta Câmara, qualquer identificação de a que serviços corresponde esta despesa, a que entidades é adjudicada, por que procedimento de contratação, nem qualquer rubrica orçamental fixa, teto de despesa ou dever de reporte periódico aos municípios. Ao retermos o Contrato de Gestão Delegada e as suas cláusulas de acompanhamento e fiscalização, não encontramos nenhuma que sujeite esta despesa — a maior de todas — a controlo prévio ou a prestação de contas discriminada aos municípios.

O peso desta rubrica não é acidental: a AAA recorre a serviços externos para praticamente tudo o que não é a atividade operacional direta — apoio técnico, manutenção, estudos, assessoria e outros serviços especializados —, sem que exista um instrumento contratual que fixe, com estabilidade plurianual, os serviços a prestar, os preços e os níveis de serviço exigidos. A ausência de um caderno de encargos plurianual significa que esta despesa pode continuar a crescer, ano após ano, sem concorrência efetiva entre prestadores nem previsibilidade orçamental para os municípios.

SEM RUBRICAS FIXAS, SEM CONTROLO

Não é aceitável, que uma empresa desta dimensão continue a gerir mais de 4,9 milhões de euros anuais em serviços externos sem rubricas orçamentais certas nem mecanismos de controlo — como já acontece, e bem, noutras empresas de capitais públicos. É exigido em concreto, que a AAA seja obrigada a lançar concurso público plurianual para os serviços externos recorrentes —, com caderno de encargos que defina rubricas, preços e níveis de serviço, em substituição da atual contratação avulsa.



É exigido ainda que a revisão do contrato passe a prever, de forma vinculativa, rubricas orçamentais fixas e discriminadas para os serviços externos, sujeitas a aprovação e a controlo prévio dos municípios, e um dever de reporte anual detalhado aos órgãos autárquicos — e não apenas um valor global e consolidado, como sucede hoje.

O mesmo problema de fundo atravessa os gastos com pessoal. Estes cresceram de 502 mil € em 2022 para 1.891 mil € já em 2024 — mais do triplo em dois anos — antes de estabilizarem em 2024-2025 e retomarem uma trajetória de crescimento sustentado nas projeções até 2041. O pessoal representa hoje cerca de um quinto do total de proveitos da empresa e é, depois da água comprada a montante e dos serviços externos, a terceira maior rubrica de custo. Mesmo assim, o processo agora submetido não contém qualquer mapa de pessoal — esta Câmara não sabe, quantos trabalhadores a AAA tem, em que categorias, nem que critérios justificam este crescimento acima do inicialmente previsto no próprio estudo de viabilidade económico-financeira da empresa.

NEM O NÚMERO DE TRABALHADORES NEM O CRITÉRIO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é aceitável aprovar-se uma renovação de um contrato sem que os vereadores tenham acesso ao quadro de pessoal da empresa, respetivas renumerações, nem aos critérios de recurso à subcontratação de serviços externos — as duas rubricas que, juntas, representam a maior parcela dos custos da AAA. Requeremos, por via da presente declaração, que sejam disponibilizados aos vereadores da oposição o mapa de pessoal da empresa, tabela salarial em vigor e a lista discriminada dos serviços externos contratados, com identificação das entidades adjudicatárias e dos montantes envolvidos.

7. Um novo plano de investimentos que o regulador já classifica como otimista

Para o novo quinquénio, a AAA propõe investir, em média, 4,59 milhões de € por ano — quase o dobro da média efetivamente executada entre 2022 e 2025 (2,17 milhões de €/ano) e muito acima mesmo do cenário mais favorável (3,06 milhões de €/ano, incluindo a estimativa de execução de 2026).

A ERSAR: "[...] fixando um investimento médio anual de cerca de 4,59 milhões de euros, o que se afigura otimista face ao histórico de execução observado [...]" — Parecer ERSAR, p. 20/35.

Este plano depende ainda, em larga medida, de financiamento a fundo perdido (candidaturas a fundos comunitários) que não está garantido. Se esse financiamento não se concretizar ou atrasar, a alternativa é recorrer à dívida bancária — o que, segundo a própria ERSAR, "poderá exercer pressão sobre a sustentabilidade económico-financeira da concessão e, consequentemente, sobre a sustentabilidade social do serviço, em virtude da necessidade de repercutir os respetivos custos nas tarifas", ou seja, mais aumentos tarifários no futuro.

A proposta inclui, é verdade, uma promessa concreta para o Crato — a construção de rede separativa de saneamento, orçada em cerca de 2,70 milhões de €. Mas à luz do historial de incumprimento apurado (apenas 1% executado no quinquénio anterior), não se pode confiar nesta promessa como argumento para aprovar o contrato sem garantias e sem calendarização vinculativa. E relembramos que o estudo existente no município aponta para a necessidade de um investimento na ordem dos 12 Milhões de Euros para fazer face às necessidades na rede de abastecimento e saneamento do Concelho do Crato.

Enquanto vereadores da oposição no Crato, temos que dizer com toda a clareza: desconhecemos qual é, em detalhe, o plano de investimentos previsto para o concelho ao longo deste novo contrato que agora querem ver



aprovado. Não nos foi apresentado, nem consta do processo agora submetido a esta Câmara, qualquer mapa de investimentos discriminado por município e por ano para 2027-2031, à semelhança do que existe, por exemplo, para o levantamento de bens afetos (Anexo V). O único investimento identificado, especificamente, para o Crato é a rede separativa de saneamento já referida, e ainda assim não é detalhado — de resto, tudo o que existe para avaliar é um valor global de 22,97 milhões de € para os 10 municípios em conjunto.

PEDE-SE-ME UM VOTO SOBRE UM PLANO QUE NÃO SE CONHECE

Não podemos, como vereadores na oposição, validar com o nosso voto um compromisso de 20 anos sem saber, ao certo, o que está planeado para o Crato — quais as obras, em que anos, com que garantias de execução. Vem pedir-se um voto de aprovação a um plano de investimentos que, para o nosso concelho, continua por concretizar em concreto. Requeremos que me seja disponibilizado, antes de qualquer nova votação, o mapa de investimentos previsto para o Crato, discriminado por obra, por valor e por ano, para todo o quinquénio 2027-2031.

8. Um contrato de longuíssima duração e de saída muito difícil

Aprovar esta revisão não é um compromisso apenas para os próximos 5 anos: o CGD mantém-se com duração mínima de 20 anos, e o Anexo IV já projeta investimentos e tarifas até 2041. Sair do contrato antes disso implica um processo de, no mínimo, 36 meses, com pagamento de indemnizações à empresa e aos restantes 9 municípios.

Isto significa que qualquer decisão tomada agora — incluindo o aumento tarifário de ~20% e a aceitação de duas ilegalidades por corrigir só em 2032 — compromete o Crato por um horizonte muito superior ao do mandato autárquico em curso, sem margem realista para correção a curto prazo.

9. Geria-se como uma empresa privada, isto não sobreviveria a um primeiro trimestre

Vale a pena olhar para tudo o que fica exposto nesta declaração com uma pergunta simples: A empresa tem tido uma boa gestão? A resposta ajuda a perceber que nada do que aqui se denuncia é inevitável — é opção de gestão, e opção que tem sido tolerada.

- Metas incumpridas sem consequências: um gestor privado que executa 1% do investimento prometido num território, ou que falha a generalidade dos indicadores de desempenho três anos seguidos, presta contas com nome e prazo — não se limita a uma "justificação genérica sobre prioridades", como a própria ERSAR classifica a explicação dada pela AAA.
- A Maior despesa da empresa sem tabela de preços fixa: gerir mais de 4,9 milhões de euros por ano em serviços externos sem um "dicionário de rubricas" ou lista de preços unitários fixa é, para qualquer gestor privado, um risco básico de controlo interno que se corrige de imediato — não se espera por uma revisão contratual de cinco em cinco anos.
- Comprometer-se por 20 anos sem auditoria prévia: nenhum município deveria assinar um novo ciclo de 20 anos com uma contraparte que acabou de falhar o ciclo anterior sem, antes, encomendar uma auditoria externa e independente ao desempenho desse ciclo — é exatamente o que deve ser exigido por esta Câmara junto de todos os outros acionistas;

GERIR COM DISCIPLINA PRIVADA, SEM PRIVATIZAR

Fundamentos

Não se trata de defender a privatização deste serviço público — trata-se de exigir, de uma empresa 100% pública, a mesma disciplina de gestão, de responsabilização e de controlo que qualquer acionista privado exigiria antes de autorizar mais cinco anos de confiança. É essa disciplina — metas com nome, órgãos com capacidade de gestão, rubricas fixas, rentabilidade mínima exigível e auditoria prévia — que falta neste contrato, e que não podemos validar com o nosso voto tal como está.

10. Conclusão

Sustentamos este voto contra, em síntese, nas seguintes razões, todas elas documentadas no próprio processo — o parecer da ERSAR e o Relatório de Fundamentação da própria Câmara:

- Incumprimento comprovado e não justificado do quinquénio anterior, com o Crato como o município mais prejudicado ($\approx 1\%$ de execução do investimento previsto).
- Uma empresa que só não teve um terceiro ano seguido de prejuízo (com risco legal de dissolução) porque os municípios reforçaram em 56 vezes o subsídio à exploração pago do orçamento municipal — não por melhoria operacional.
- Um aumento tarifário real de $\sim 20\%$ que não corresponde à melhoria de serviço equivalente.
- Duas exigências legais (DL 194/2009) que a própria Câmara reconhece não estarem cumpridas, remetendo a correção para 2032.
- Um contrato que amarra o Município por 20 anos, com base num plano de investimentos que o regulador considera otimista e assente em financiamento incerto.
- A falta de discriminação, por município, das transferências feitas para a AAA — informação nunca prestada aos vereadores da oposição, apesar de essencial para um escrutínio informado desta proposta.
- Mais de 7 milhões de euros por ano em serviços externos e pessoal, geridos sem rubricas orçamentais fixas, sem concurso público plurianual, sem mapa de pessoal e sem qualquer mecanismo de controlo previsto no contrato — a maior fatia de custos da empresa, e a que menos escrutínio permite.
- Como vereadores do Crato, desconhecemos qual é, em concreto, o plano de investimentos previsto para o nosso concelho neste novo quinquénio — não nos foi apresentado nenhum mapa discriminado por obra, valor e ano, apenas um valor global para os 10 municípios em conjunto.

Nada disto nos impede de continuar a exigir a prestação do serviço de águas e saneamento com qualidade no concelho do Crato — mas este voto contra é o instrumento de que dispomos, como vereadores da oposição, para assinalar que as condições atuais (tarifas, investimento, prazos, garantias legais e transparência) não estão adequadas aos interesses do concelho.

Documentos e fontes citados

Processo submetido a reunião de câmara (09/09/2026): Deliberação n.º 204; Contrato de Gestão Delegada (24 pp.); Relatório de Fundamentação das deliberações relativas à revisão quinquenal (4 pp.); Parecer da ERSAR de 23/07/2026, processo n.º 31224 / informação I-000838/2026 (35 pp.); Anexos II a VII ao CGD 2027-2031 (objetivos estratégicos, iniciativas estratégicas, plano de investimentos, bens afetos, demonstrações financeiras/EVEF e tarifário).